

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE MARÇO DE 2014

Nº 055

EXECUTIVO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O município de São Gonçalo do Amarante – RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB-SGA e a Procuradoria Geral do Município em consonância com o Art. 18 da Lei Complementar nº 49/2009, bem como, artigo 3º parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, convocam a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, que tratará do "Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbanístico de São Gonçalo do Amarante", que ocorrerá às 15 hs do dia 28 de março de 2014, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situado na Avenida Engenheiro Roberto Bezerra Freire nº 1.000 – Santo Antonio do Potengi – São Gonçalo do Amarante – RN. O relatório está disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN: <http://www.saogoncalo.m.gov.br>

São Gonçalo do Amarante, 06 de março de 2014

HELIO DANTAS DUARTE – Secretário Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
POLION TORRES – Procurador Geral do Município
ANTONIO CARLOS COELHO – Assessoria Técnica
LUCIANO LUIZ DE PAIVA BARROS – Assessoria Técnica

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2014.000334-1, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe art. 166, do CTM.

NOME DA EMPRESA: Maria da Luz de Souza Lira.
CPF: 672.944.214-04

ENDEREÇO: Rua Josefa Mariano, nº s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 25 de Março de 2014.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2013.007927-2, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a Certidão de Transito em Julgado do processo.

NOME DA EMPRESA: Mirandas Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ: 15.071.009/0001-60

ENDEREÇO: Rua Professor Josino Macêdo, nº 1790, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP 59.054-070.

São Gonçalo do Amarante, 25 de Março de 2014.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 039/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para integrar a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Jelson do Nascimento Tavares- Mat. 11184;

Art. 2º - O servidor designado exercerá a função por prazo determinado, até a nomeação do servidor convocado de Concurso Público nº001 proveniente da Lei nº1248/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE CASSIMIRO, do cargo de Assistente Técnico Operacional II, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCOS ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 190, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidores da Administração Pública Municipal para compor a Comissão de avaliação de Estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.248/2010,

RESOLVE:

rt. 1º - Designar os servidores da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação do Estágio probatório referente ao Concurso Público 2011.

- Vinício Ferreira da Costa Neto, matrícula 9199, Secretaria Municipal de saúde;

- Rosiana Pereira de Medeiros, matrícula 6767, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania;

- Lauriana Martins dos Santos, matrícula 5622, Secretaria Municipal de Educação;

- Ana Cristina da Silva Costa, matrícula 7186, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 200, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Exonera a pedido Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor ANDERSON RUBENS SOARES DA CÂMARA, do cargo de Assistente Técnico Operacional II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora KATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Servidora, LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, Professora, para cobertura das despesas de viagem à Brasília (DF), no período de 26 a 27 de março do ano em curso, para participar do curso: Oficina Permanente de Prestação de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) à Servidora, DALVACI PINHEIRO JUSTINO, Assistente técnico operacional II, para cobertura das despesas de viagem à Brasília (DF), no período de 26 a 27 de março do ano em curso, para participar do curso: Oficina Permanente de Prestação de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 009/2014.

2. PROCESSO: 1693/2014

3. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE

5. OBJETO O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um Aparelho de Raio X com mesa flutuante e gerador de alta frequência em caráter de urgência visando atender as necessidades de exames radiológicos dos usuários do SUS de São Gonçalo do Amarante.

6. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil Reais)

7. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde. Elemento de Despesa – 33.50.41 – Contribuições; Fonte: 110

8. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2014

9. DATA DO TÉRMINO: 31 de maio de 2014.

10. ASSINATURAS:

· Secretário Municipal de Saúde: Jalmir Simões da Costa

· Diretor Administrativo/Conveniente: Cícero Marcelino de Brito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Apservice - Indústria e Comércio de Móveis LTDA. CNPJ Nº 021.364.204-29. DO OBJETO: Aquisição de moveis. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 35.310,00. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.051 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2014, Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Apservice - Indústria e Comércio de Móveis LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ Nº 021.364.204-29. DO OBJETO: Aquisição de moveis. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 16.490,00. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.051 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2014, Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: K V BEZERRA EPP. CNPJ Nº 021.364.204-29. DO OBJETO: Aquisição de moveis. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 25.228,80. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.051 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2014, Flavio Henrique de Oliveira p/ contratante e K V BEZERRA EPP. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infra Estrutura, o senhor Alessandro Gaspar Dias, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 134.670-3 SSP/RN e do CPF: 021.364.204-29, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos Passos, nº 1763, Tirol, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 010/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura da PMSGA.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
01	Cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno, estrutura em metalon cromado.	Und.	80	68,00	5.440,00
02	Cadeira executiva fixa, giratória em tecido na cor preta com espuma injetada no assento e encosto, estrutura em tubo de aço e parede de 18 mm, com regulagem mecânica de altura do assento.	Und.	50	165,00	8.250,00
03	Longarina 3 lugares modelo secretária estrutura em metalom de 30x50, com parede de 14", pintura epox com tratamento duplo espuma injetada de 4ct no assento e encosto.	Und.	10	245,00	2.450,00
04	Cadeira executiva giratória em tecido na cor preta com espuma injetada no assento e encosto, estrutura em tubo de aço, sistema pneumático de regulagem de altura	Und.	50	138,00	6.900,00
05	Cadeira giratória presidente reclinável com braços, estofados em couro sintético de alta resistência. Sistema pneumático de regulagem de altura. Espuma injetada de alta densidade. Base cromada. Rodízios de roda dupla.	Und.	20	239,00	4.780,00
06	Estação de trabalho medindo 1,60 x 1,60 x 0,75 x 0,60 em MDF de 25mm na cor cinza e saia frontal em MDF 10mm.	Und.	10	357,00	3.570,00
07	Mesa para reunião redonda em MDF de 15mm, com estrutura em tubo de aço, medindo 1,00 de diâmetro na cor cinza.	Und.	10	136,06	1.360,60
08	Mesa de trabalho em MDF de 15mm medindo 1,20 x 0,75 x 0,60 sem gavetas na cor cinza.	Und.	80	117,03	9.362,40

09	Mesa de trabalho em MDF de 15mm medindo 1,60 x 0,75 x 0,60 sem gavetas na cor cinza.	Und.	20	142,63	2.852,60
10	Balcão diretor com 1 prateleira central, 2 portas com puxadores, fechaduras e chaves, medindo 0,75 x 0,80 x 40 em MDF de 25mm na cor cinza.	Und.	20	237,66	4.753,20
11	Armário alto 2 portas com 2 chaves, fechadura e puxadores frontais, medindo 1,61x0,90x0,40 em MDF de 25mm na cor cinza.	Und.	20	287,00	5.740,00
12	Armário semi aberto com 2 prateleiras e 2 portas inferior, com 2 chaves, fechadura e puxadores frontais, medindo 1,61x0,90x0,40 em MDF de 25mm na cor cinza.	Und.	20	254,00	5.080,00
13	Estante em aço com 5 prateleiras chapa de 14" nas colunas e de 18" nas prateleiras, pintura epox com tratamento antiferrugem, na cor cinza, medindo aproximadamente 1,92 x 0,97 x 0,35	Und.	100	164,90	16.490,00
VALOR TOTAL					77.028,80

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 010/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2014.

—
Secretario Municipal de Infra Estrutura
Alessandro Gaspar Dias
Contratante

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

APSERVIC – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratado

KV BEZERRA - EPP
Contratado

Jornal  Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br